PROJETO DE LEI Nº 098 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

AUTORIA: MESA DIRETORA.

EMENTA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal, a incluir os vereadores em plano de saúde contratado pela Câmara Municipal de Resende nos moldes que menciona, e dá outras previdências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS;**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica assegurado ao vereador e seus dependentes a inclusão em plano de saúde contratado pela Câmara Municipal de Resende, nas mesmas modalidades garantidas aos funcionários do Poder Legislativo Municipal.

I – O vereador que manifestar interesse oficiará a presidência da Câmara que adotará todas as medidas cabíveis a inclusão do vereador e seus respectivos dependentes se houver.

II – A inclusão do Parlamentar e de seus dependentes será feita observando-se os valores e idades estabelecidas na tabela constante do contrato firmado pela Câmara Municipal de Resende com o prestador do serviço de saúde.

Art. 2º - Os custos inerentes a inclusão dos parlamentares e seus dependentes no plano de saúde, serão pagos ao prestador do serviço de saúde pela Câmara Municipal de Resende, que deverá promover o desconto dos valores integralmente dos subsídios dos Parlamentares, seja inerente a sua inclusão ou de seus dependentes.

Art. 3º - Com o fim de cada legislatura, a Câmara deverá oficiar ao prestador do serviço de saúde, comunicando o fim do mandato eletivo, informando que o vínculo se encerra imediatamente no dia seguinte ao dia 31 de dezembro do ano em que se findar a legislatura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

**JOAQUIM ROMÉRIO DE ALMEIDA SILVIO DA FONSECA – TIVO**

 **PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO**